

Dessa forma, pode ter ocorrido um erro material, o que deve ser esclarecido pela representada em sua defesa, se possível com a juntada de dados sobre a contratação da profissional Liniane, o que, de qualquer forma, sendo uma irregularidade aparente, não macula de vício o registro da pesquisa atacada.

Para que haja a intervenção da Justiça Eleitoral em divulgação de pesquisa, é preciso demonstrar *primo ictu oculi* que as indagações maculam o direito de informação (esta a finalidade máxima da pesquisa). Meras alegações não bastam para a acolhida do pedido de impugnação, que fique claro, mormente em face de interesses exclusivos de uma face partidária.

Tampouco se percebe risco de dano grave ou de difícil reparação, uma vez que a pesquisa foi realizada e a representada estará sujeita a severa pena, além do descrédito de seus trabalhos, caso se comprove fraude ou irregularidade.

Ante o exposto, em que pesem as argumentações e fundamentações esposadas pela representante, indefiro o pedido de tutela de urgência pretendida e determino o regular processamento do feito, determinando a citação do representado para apresentar defesa em até 2 dias, nos termos do art. 18, *caput*, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo respectivo, intime-se o Ministério Público Eleitoral para emissão de parecer no prazo de 1 (um) dia.

Após, voltem os autos conclusos.

Intime-se a representante da presente decisão.

P.R.I.

ELDORADO, *data da assinatura eletrônica*.

Dr. VINICIUS AGUIAR MILANI

Juiz da 25ª ZONA ELEITORAL DE ELDORADO MS

## **26ª ZONA ELEITORAL DE SONORA**

### **EDITAL Nº 16 - TRE/ZE026**

OFICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO 1.º TURNO DAS ELEIÇÕES - 2020

O Excelentíssimo Senhor, MM. Juiz Eleitoral da 26 Zona Eleitoral de Sonora, desta circunscrição eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com fundamento nos artigos 144 a 179 da Resolução TSE n. 23.611/2019, que CONVOCA o representante do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil, partidos e coligações, no dia 14 de novembro de 2020, às quinze horas, no Cartório Eleitoral, localizado(a) na Avenida Marcelo Miranda Soares, 493, para acompanhar a liberação do Sistema de Gerenciamento da Totalização - SISTOT, à vista dos presentes, e a realização do procedimento de emissão do relatório Zerésima, com a finalidade de comprovar a inexistência de voto computado no sistema.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Dado e passado nesta cidade de Sonora/MS, aos onze dias do mês de novembro do ano de 2020.

Eu, Wagner Ferreira da Silva, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei e subscrevi.

Sonora, 11 de novembro de 2020

Daniel Raymundo da Matta

Juiz Eleitoral da 26ª

## **28ª ZONA ELEITORAL DE CAARAPÓ**

### **EDITAL 58 - TRE/ZE028**